



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 149/2023

Designa Fiscal e Suplente do Processo nº006/2022 ref. Aquisição de Materiais Gráficos e camisetas, necessários para a utilização na 10ª semana de enfermagem de Mato Grosso.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando o Memorando Nº. 203./SLC/COREN-MT, do dia 27 de abril de 2023;

Considerando o Processo nº006/2023 ref. Aquisição de Materiais Gráficos e camisetas, necessários para a utilização na 10ª semana de enfermagem de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Fiscal e Suplente de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal e Suplente para Ordem de Serviços/Material Nº nº09 a 13/2023 ref. o processo nº006/2023 de Aquisição de Materiais Gráficos e camisetas, necessários para a utilização na 10ª semana de enfermagem de Mato Grosso do Coren-MT, empresa: Gráfica do Preto LTDA; CNPJ: 03.750.414/0001-06, empenho nº 453/2023 e 454/2023;

- Thalyta Marianne Amaral Barbosa – Titular.
- Kennder Higo de Arruda – Suplente.

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, do Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 28 de abril de 2023.

Lúcia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária